Está conforme o Original
Em 17/1/1995

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

L E I Nº 546

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 3.183
Em 15/08/95
Maria Lucia Santana
Chefa dos Serviços de Secretaria

Reajusta vencimentos, salários, remunerações de cargos em comissão, pensões e proventos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os vencimentos, salários, remunerações dos cargos em comissão, pensões e proventos dos servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - Os servidores que percebem vencimentos até o valor de um Salário Mínimo terão reajuste de acordo com a Legislação Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 1995.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito